



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

O município de Igrejinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **inscrições** para o processo seletivo visando a contratação **temporária** nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da legislação pertinente, bem como a regulamentação da Lei Municipal nº 5.126 de 03 de agosto de 2018, em seu art. 155, para a função de Técnico em Enfermagem II em substituição a licenças gestantes ou adotantes, férias do servidor, e licenças saúde, falta de cadastro, afastamento por readaptação, as altas com restrições e atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. O número de vagas, o regime de trabalho, a carga horária semanal, o valor do salário mensal, a escolaridade, conforme segue:

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
Técnico em Enfermagem II	01 vaga	Contrato Administrativo Temporário	44 h/s	R\$ 2.384.88	Ensino Médio completo e Habilitação legal para o Exercício da profissão, carteira de habilitação “B” e curso de formação na língua alemã.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três ou mais servidores dentre os designados pela Portaria nº 18.491/2019.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura e no site oficial desta Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura e em meio eletrônico.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM II

**2.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Executar e supervisionar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública a domicílio ou não.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Executar diversas tarefas de enfermagem como verificação de sinais vitais, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; participar das atividades de atenção à saúde, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão em atendimentos domiciliares; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras de reações, para obter subsídios e diagnósticos; realizar procedimentos de enfermagem como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com a sua área de atuação e regulamentação; realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los, para reduzir angústias e obter colaboração no tratamento, assim como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; proceder a elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas para que os mesmos tenham êxito; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no “livro de controle”, para evitar desvio dos mesmos a atender às disposições legais; registrar as observações, procedimentos executados e ocorrências verificadas em relação aos usuários, anotando-as em formulários específicos e relatórios de enfermagem da unidade para documentar estes dados e manter controle necessário; colaborar em estudos de controle e materiais necessários às atividades diárias assim como, planejando e administrando os serviços da unidade; exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

**3.2** Período: 22/01/19 a 28/01/19

**3.3** Local: Recepção da Prefeitura na Av. Presidente Castelo Branco, nº 228 – Centro.

**3.4** Horário: Segunda a quinta-feira das 12h às 18h  
Sexta-feira das 9h às 14h.

**3.5** Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.

**3.6** Poderá, ainda, ser efetuada a inscrição através de terceiros, desde que junte procuração com firma legalmente reconhecida e com poderes especiais e expressos, munido da documentação completa.

**3.7** O candidato preencherá e assinará o pedido de inscrição em formulário próprio que lhe será apresentado no ato de inscrição.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**3.8** O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas terá sua inscrição cancelada, bem como, anulados todos os atos dela decorrentes.

### **4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** O pedido de inscrição deverá ser feito através de preenchimento da Ficha de Inscrição, à disposição do candidato na Secretaria de Saúde.

**4.2** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados nos itens 3.2, 3.3 e 3.4, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.2.1** Apresentar os seguintes documentos por meio de fotocópia ou original, por servidor designado, no momento da inscrição.

**4.2.1.1** Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);

**4.2.1.2** Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**4.2.1.3** Comprovante de residência;

**4.2.1.4** Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida pela função, descritas na legislação, assim como da carteira de habilitação “B” e comprovante de formação na língua alemã;

**4.2.1.5** Fotocópia de Comprovante dos cursos realizados e experiência comprovada, conforme dispõe este Edital;

**4.3** Não será aceita a inscrição do candidato cuja documentação estiver incompleta, ou que apresentar irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis ou dados incompletos.

**4.4** O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do processo seletivo, não lhe assistindo direito de ressarcimento de prejuízos decorrentes do não aproveitamento no quadro de Técnico de Enfermagem II.

**4.5** O candidato deverá estar em dia com o COREN/RS Conselho Regional de Enfermagem, e apresentar comprovante de quitação anual, para as funções de Técnico em Enfermagem.

**4.6** A documentação de inscrição somente terá valor para a data a que se referir o processo seletivo, e não será devolvida após este.

### **5. HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item **3.2**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de até 03 (três) dias, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1** No prazo de até 03 (três) dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de até 03 (três) dias, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **5.1**, no prazo de até 03 (três) dias, após a decisão dos recursos.

### 6. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** Para as funções de Técnico em Enfermagem II, o processo seletivo será efetuado, mediante a análise de títulos e prova teórica.

**6.1.1** Prova teórica: 50 pontos (conteúdo da prova consta no anexo I do presente edital)

**6.1.2** Pontuação para os títulos: 50 pontos (se apresentados e validados):

	Títulos	Qtd. De Títulos (máxima)	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
1.	Experiência em Saúde Pública no cargo de Técnico em Enfermagem	01	20	20
2.	Certificados de participação em cursos, seminário, simpósios, congressos, oficinas, workshops, relacionados com a função e afins.	03	10	30

**6.2** A classificação no processo seletivo se dará do candidato com maior pontuação para o candidato com menor pontuação.

**6.3** Será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero).

**6.4** A data, local e horário para realização da prova teórica será informado através de edital, o qual será divulgado em meio eletrônico e no mural oficial de publicações da Prefeitura Municipal.

**6.5** É de responsabilidade do candidato obter as informações acerca do presente certame, portanto, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado não entrará em contato telefônico individualmente com os candidatos, sendo todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado divulgadas através de edital.

**6.6** A comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através de portaria, deverá realizar a análise dos títulos para todas vagas, bem como elaborar relatório no qual conste a pontuação e a classificação final dos candidatos.

### 7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE

**7.1** Verificando-se a ocorrência de empate os candidatos serão classificados utilizando o critério de maior idade.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

### **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**8.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de até 03 (três) dias.

**8.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**8.3** A classificação será divulgada no átrio da Prefeitura de Igrejinha/RS.

### **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**9.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**9.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**9.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**9.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**9.1.4** Disponibilidade de horário para exercer 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**9.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

**9.1.6** O candidato deverá estar em dia com o Conselho Regional de Enfermagem, apresentando comprovante de quitação anual.

**9.2** O candidato aprovado no processo seletivo e chamado para preenchimento de vaga, deverá apresentar os seguintes documentos para a contratação:

**9.2.1** Fotocópia da carteira de identidade (frente e verso);

**9.2.2** Fotocópia do cadastro de pessoas físicas – CPF (frente e verso);

**9.2.3** Fotocópia do título de eleitor;

**9.2.4** Comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

**9.2.5** Fotocópia do número do PIS/PASEP;

**9.2.6** Fotocópia do Comprovante de escolaridade exigido pela função;

**9.2.7** Fotocópia da Certidão de Casamento/Nascimento;

**9.2.8** Fotocópia do Comprovante de residência em nome do admitido (Conta de Água ou Luz) ou Declaração feita no Tabelionato;

**9.2.9** Exame médico que comprove aptidão para o trabalho;

**9.2.10** Uma foto 3x4;

**9.2.11** Carteira de trabalho;

**9.2.12** Fotocópia da Carteira de reservista, se o candidato for do sexo masculino;

**9.2.13** Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda;

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

- 9.2.14** Fotocópia da Carteira de Habilitação exigida no Edital;
- 9.2.15** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- 9.2.16** Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- 9.2.17** Declaração; Órgão; Cargo; Data de Admissão e Demissão; Regime Jurídico; Regime Previdenciário (Incisos XVI e XVII, Art. 37 da CF/88).
- 9.2.17** Comprovação de formação em curso de língua alemã;
- 9.3** A convocação do candidato será realizada por meio de contato telefônico ou correio eletrônico.
- 9.4** Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 9.5** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de acordo com a Lei Municipal nº 5.126/2018;
- 9.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 9.7** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1** Aos candidatos serão assegurados amplos meios de recursos na fase de homologação da inscrição, vistas à avaliação dos títulos e resultados da entrevista.
- 10.2** O prazo para interpor recurso será de 01 (um) dia útil, a partir do primeiro dia subsequente à publicação e deverão ser protocolados no prédio administrativo da Prefeitura.
- 10.3** O Recurso deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal.
- 10.4** Após análise dos recursos, os resultados serão publicados, através de Edital, em caráter irrecorrível na esfera administrativa.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** As inscrições de que tratam este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste edital e na legislação específica.
- 11.2** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 11.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 11.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 11.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- 11.6** Demais informações na Prefeitura Municipal, através do telefone (51) 3549-8600.

Município de Igrejinha/RS, 22 de janeiro de 2019.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

**Joel Leandro Wilhelm**  
Prefeito

Registre-se e publique-se.

**Leandro Marciano Horlle**  
Secretário de Administração

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE IGREJINHA

### Anexo I

#### 1. Conteúdos gerais:

- 1.1. Legislação e conhecimentos sobre o SUS - Constituição Federal de 1988.
- 1.2. Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90. Objetivos do SUS. Atribuições, doutrinas e competências. Princípios que regem a organização do SUS. Pacto pela Saúde, de Gestão e pela Vida.
- 1.3. Portaria Ministério da saúde nº 2436 de 21/09/2017 – Política Nacional de Atenção Básica.
- 1.4. Decreto 7508 de 28/6/2011.

#### 2. Conteúdos específicos para Prova de Técnico em Enfermagem II:

- 2.1. Políticas de Saúde – Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas.
- 2.2. Programas nacionais de saúde. Sistema municipal de saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Promoção à saúde. Controle social: conselhos e conferências municipais de saúde. Política Nacional de Meio Ambiente.
- 2.3. Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo. História da APS.
- 2.4. Atenção à Saúde da Família – Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização e normatizações, princípios e diretrizes do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
- 2.5. Conhecimento em ambulância e equipamentos de suporte básico de vida no atendimento pré-hospitalar, Atendimento a múltiplas vítimas, Prevenção do trauma, Avaliação e atendimento inicial às emergências, Suporte Básico de Vida, Triagem, transporte;
- 2.6. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem;
- 2.7. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/ suporte avançado de vida.
- 2.8. O que são DSTs, sintomas e modos de transmissão.
- 2.9. Câncer do colo de útero e mamas: Prevenção, detecção precoce, tratamento fornecido pela equipe de saúde, sintomas da doença.
- 2.10. Lavagem das mãos e suas implicações.
- 2.11. Responsabilidade ética e profissional em Enfermagem.
- 2.12. Cuidados de enfermagem com movimentação, deambulação, aplicação de medicamentos, higiene e conforto de pacientes acamados, preparo de doentes para cirurgias, enfermagem no centro cirúrgico.
- 2.13. Relacionar vacinas às doenças, seu armazenamento, calendário e vias de administração.
- 2.14. Realização de curativos, vias de administração de medicamentos, verificação de sinais vitais, registro no prontuário, cálculo de diluição de medicações, transformação de grandezas

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

matemáticas (miligramas, mililitros, gotas, horas, minutos) e suas combinações no preparo e administração de medicações.

2.15. Classificação de risco nos serviços de urgência e emergência.

2.16. Doenças de notificação compulsória em território nacional.

2.17. Termos utilizados em enfermagem e seus conceitos.

2.18. Atendimento, orientação e acompanhamento à pacientes portadores de ostomias.

2.19. Lei nº 7498/1986 – Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*